OFÍCIO N._____

LEI Nº 1.012 DE 24 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

Eu, HERMELINDO PILION, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Nº-1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para pagamento a senhora Benedita Penas, das despesas decorrentes com a execução da Lei Municipal nº 930 de 27 de Junho de 1969.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parte da seguinte verba do orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS
Distrito de Maristela
Serviços de agua
Despesas de Capital
Investimentos
Material Permanente
A importância de.....Nº-1.000,00

ARTIGO 3º) - A cobertura do presente crédito será feito - com os recursos de que trata o artigo anterior desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de Abril de 1970.

Hermelindo Pilion

HERMELINDO PILION
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.**********
Laranjal Paulista, 24 de Abril del970

Jose Thome
Secretario Geral

Registrada a Fls.____do livro de registro deLeis nº 8.********************
Laranjal Pta. 24/4/1970.

Benjamin Sposito
Escr. de Secretaria